



**GOLDLOG BRAZIL**

**PROPOSTA DE SEGURO DE TRANSPORTE – EXPORTAÇÃO**  
**Documento emitido com base na apólice aberta da GoldLog Brazil**

Seguro efetuado em nome do Estipulante a favor de terceiros (beneficiários/importadores), relacionados no tópico BENEFICIÁRIOS desta especificação, de conformidade com a Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes - nº 315, anexa:

**CONDIÇÃO PARTICULAR PARA BENEFICIÁRIOS**

Não obstante ao que consta na Cláusula Específica nº 315 – CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ESTIPULAÇÃO DE SEGURO DE TRANSPORTES, Parágrafo 3, que reitera que “a apólice deverá conter a discriminação de todos os beneficiários do seguro”, em consonância com a Cláusula Específica nº 316 – CLÁUSULA ESPECÍFICA DE BENEFICIÁRIO, Parágrafo 1, que reitera que “em caso de sinistro a indenização será paga ao beneficiário expressamente especificado na apólice”, fica entendido e acordado que mediante averbação constante no sistema da seguradora “CITNET” em nome dos respectivos beneficiários, fica reconhecida a autenticidade da inclusão do mesmo, independentemente de inclusão na apólice

NOTA: Fica entendido e acordado que quando se tratar de operações realizadas pelo segurado **Goldlog Brasil Logística Internacional Ltda**, a Seguradora não exercerá o direito de regresso contra ele próprio (GoldLog) em caso de sinistro coberto e indenizado por esta apólice

**VIGÊNCIA DO SEGURO**

O presente seguro vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 13 de setembro de 2023 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 13 de setembro de 2024.

**OBJETO DO SEGURO**

A presente apólice tem por objetivo garantir, até o limite da importância segurada contratada e de acordo com as condições contratuais do seguro, o pagamento da indenização ao Segurado ou ao beneficiário por prejuízos ocorridos e devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos.

Consideram-se segurados todos os bens e/ou mercadorias inerentes ao ramo de atividade do **Segurado**, consistindo principalmente de **produtos pet, máquinas/equipamentos, matéria-prima para fabricação de medicamentos, alimentos congelados e refrigerados, autopeças** devidamente acondicionados em embalagem apropriada a sua natureza e viagem.

**BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO**

Não estão compreendidos no presente seguro, em hipótese alguma, os bens e/ou mercadorias relacionadas nas cláusulas: IX – Bens não Compreendidos no Seguro das Condições Gerais deste seguro, bem como as mercadorias abaixo, fica entendido e acordado que salvo estipulação expressa contida na especificação da apólice, ratificada por cobertura específica, não estão compreendidos no presente seguro.

- Veículo transportador;

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

- Apólices, bilhetes de loteria, cartões de crédito, cartões telefônicos e cartões de estacionamento em geral;
- Ações, cheques, contas, comprovantes de débitos, conhecimentos, ordens de pagamento, saques, e dinheiro, em moeda ou papel;
- Diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie, e escrituras;
- Joias, pérolas em geral, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos e semipreciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), notas e notas promissórias;
- Registros, títulos, selos e estampilhas;
- Talões de cheque, vales-alimentação, vales-refeição e similares;
- Cargas radioativas e cargas nucleares;
- Quaisquer outros bens ou mercadorias, relacionados na apólice, mediante acordo entre partes;
- Armas, explosivos, munições, Cigarro, Cristais, Farinha de Peixe e Relógios;
- Embarques de mercadorias transportadas em veículos de passeio e/ou outros veículos não destinados ao transporte rodoviário de carga.
- Café qualquer tipo;
- Animais vivos;
- Aparelhos de telefones celulares, suas partes, peças e acessórios;
- Artigos Fotográficos, filmes fotográficos e máquinas fotográficas;
- Computadores, notebooks, netbooks, tablets, partes, peças, acessórios, periféricos e impressoras;
- Medicamentos de qualquer tipo;

### **ÂMBITO GEOGRÁFICO**

Dos armazéns e/ou depósitos do Exportador Brasileiro, para Armazéns e/ou Depósitos do Importador, em qualquer país no Exterior.

### **PAÍSES COM COBERTURA DE SEGURO SUSPENSA**

Os embarques com destino ou transbordo voluntário nos países: Iraque, Cuba, Burma/Myanmar e/ou qualquer outro com Embargo Político/Econômico dos Estados Unidos e ONU terão as coberturas de seguro suspensas. A eventual cobertura de seguro para os embarques com origem, destino ou transbordo voluntário para estes países ficarão condicionados a aceitação prévia e por escrito desta Seguradora, cabendo ao segurado encaminhar todas as informações referentes ao embarque com antecedência de 03 (três) dias antes do início dos riscos para a manifestação da Seguradora sobre a **aceitação ou não dos riscos**

### **VIAGENS**

Marítimas, Aéreo, Rodoviárias, Ferroviárias e outros meios de locomoção nos percursos iniciais, intermediários e complementares às viagens principais.

### **MEIOS DE TRANSPORTES:**

#### **Viagens Marítimas**

Através de navios de linhas regulares de navegação e desde que:

- a) Não sejam navios excluídos da 1a classe das “Sociedades de Classificação” reconhecidas;
- b) Não sejam navios classificados por “Sociedades de Classificação” não reconhecidas;



## GOLDLOG BRAZIL

- c) Não sejam navios com mais de 20 anos (contar a partir do ano de construção do navio, conforme sua classificação) ou que sejam de idade desconhecida;
- d) Não sejam navios que tenham menos de 1000 toneladas de Arqueação Bruta – TAB;
- e) Não sejam navios sem autopropulsão;
- f) Não sejam navios construídos com outros materiais que não ferro ou aço;

Observações:

- a) A cobertura para qualquer embarque que não atenda ao aqui disposto estará condicionada à submissão por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis à seguradora e autorização em cada caso concreto;
- b) São consideradas “Sociedades de Classificação” reconhecidas:

LLOYD'S REGISTER

AMERICAN BUREAU OF SHIPPING BUREAU VERITAS

GERMANISCHER LLOYD

NIPPON KAIJI KYOKAI

NORSKE VERITAS

REGISTRO ITALIANO

CHINA CLASSIFICATION SOCIETY

KOREAN REGISTER OF SHIPPING

MARITIME REGISTER OF SHIPPING

### **Viagens Aéreas**

Através de aeronaves pertencentes a Empresas Aéreas legalmente constituídas e de linhas regulares de navegação, mediante Conhecimento de Embarque ou através de Correio Postal.

### **Viagens Terrestres**

a) Por via rodoviária, em veículos devidamente licenciados, de propriedade do segurado, autônomos ou de empresas transportadoras legalmente constituídas, em estado apropriado de conservação e funcionamento, e dirigidos por profissionais devidamente habilitados;

b) As empresas transportadoras legalmente constituídas, para fins das coberturas concedidas nesta apólice, deverão estar devidamente registradas junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e com o respectivo Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ativo.

O motorista autônomo, seja “TAC Independente” ou “TAC Agregado”, deverá estar devidamente registrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e com o respectivo Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ativo, para fins da cobertura concedida por esta apólice.

c) Por via ferroviária, através de vagões ferroviários em estado apropriado de conservação, pertencente a empresas de estradas de ferro legalmente constituídas.

### **Viagens Iniciais, Intermediárias e Complementares**

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## **GOLDLOG BRAZIL**

Para estas viagens adicionais às viagens principais, poderão ser utilizados outros meios de locomoção devidamente licenciados e adequados para os transportes de cargas.

### **IMPORTÂNCIA SEGURADA**

A importância segurada é o valor informado pelo Segurado, constante da nota fiscal, fatura ou outro documento hábil, que represente os bens segurados e não implica reconhecimento, por parte da seguradora, de prévia determinação de seu valor real.

A importância segurada deverá corresponder ao valor real do objeto segurado, conforme definido na cláusula XVI (liquidação de sinistros) das condições gerais podendo abranger, também, as verbas abaixo, ratificadas por meio de cobertura adicional, e discriminadas por cláusulas e verbas próprias na apólice e averbação:

- (Nº200) Cobertura Adicional de Fretes e/ou Seguros
- (Nº 201) Cobertura Adicional de Despesas - 10% sobre a soma de custo + frete

**A importância Segurada declarada como estimativa inicial de embarques para o período de 2021 até 2022 é de US\$ A INFORMAR**

### **LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA**

O Limite Máximo de Garantia desta Companhia, em relação a qualquer sinistro ou serie de sinistros decorrentes de um mesmo evento, fica limitado a:

**US\$ 1.800.000,00** (Um milhão e oitocentos mil dólares norte americanos) - por viagem Marítima / Aérea e/ou por acúmulo, nos portos, aeroportos e em armazéns alfandegados;

**R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) - para viagens Rodoviárias, principais e preliminares à exportação das mercadorias do grupo "A"

**R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) - para viagens Rodoviárias, principais e preliminares à exportação para demais mercadorias

**US\$ 50.000,00** (cinquenta mil dólares norte-americanos) para cobertura de container

Este limite representa o valor máximo que esta Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo meio de transporte ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em quaisquer locais previstos por este seguro e não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação dos objetos segurados.

A aceitação de valor superior ao constante na apólice dependerá de prévia e expressa concordância da Seguradora, consultada, por escrito, pelo menos 3 (três) dias úteis antes do início da viagem ou do acúmulo.

### **INÍCIO E FIM DOS RISCOS**

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

Observados os riscos cobertos, a vigência da Cobertura Básica Ampla A e Restrita C, este seguro vigora de casa a casa (domicílio a domicílio), a partir do momento em que o objeto segurado começa a ser carregado no veículo transportador (abrangendo as operações de carga), no armazém do embarcador, ou local de armazenagem no lugar mencionado para começo do trânsito para a viagem segurada, continua durante o trânsito necessário para o transporte, abrangendo inclusive a permanência em armazéns/depósitos dos transportadores (operações de transbordo, baldeação, pernoite e/ou redespacho), pelo período necessário ao trânsito, e termina após a descarga no estabelecimento do destinatário (abrangendo as operações de descarga), ou outro local designado para o término da viagem segurada, respeitando-se as responsabilidades assumidas nos contratos de compra e venda específicos.

### **RISCOS COBERTOS**

#### **a) Coberturas Básicas:**

A presente cobertura garante ao Segurado os prejuízos que venha a sofrer decorrentes de perdas ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, conforme definido nas Cláusulas 1ª - Riscos Cobertos da:

- **Cobertura Básica Restrita C – nº. 1 – Mercadorias Usadas**
- **Cobertura Básica Ampla A – nº. 3 – Mercadorias Novas**
- **Cobertura Básica Ampla para Embarques de mercadorias/bens acondicionados em ambientes refrigerados – nº 05**
- **Cobertura Básica Ampla para mercadorias/bens congelados – nº 07**

Não obstante o âmbito de cobertura de casa a casa, este seguro não se estenderá para cobrir danos e/ou despesas às mercadorias que estiverem sob a responsabilidade do comprador. Deste modo, a cobertura terá seu término no momento em que as mercadorias efetivamente estiverem sob a responsabilidade do comprador no porto, aeroporto, ou local determinado no contrato de compra de venda conforme o que estabelece as INCOTERM'S.

Em nenhuma hipótese este seguro se estenderá a cobrir perdas ou danos causados ao bem segurado, em decorrência de riscos políticos, de crédito e de garantia financeira, os quais poderão ser cobertos em bases facultativas, mediante exame de cada caso concreto.

### **COBERTURA PARTICULAR PARA SIMPLES VARIAÇÃO DE TEMPERATURA:**

Não obstante o disposto na Cobertura nº 5 – Cobertura Básica Ampla para Embarques de Mercadorias Acondicionadas em Ambientes Refrigerados, fica entendido e acordado que até o LMI (Limite Máximo de Indenização) no valor de US\$ 5,000.00 (cinco Mil Dólares Norte Americanos), estará regularmente abrangido por este seguro as perdas e/ou danos aos produtos/mercadorias segurados, transportados em ambientes refrigerados em virtude de variação de temperatura, independentemente de transcorrido o período de 24 horas, observado as seguintes condições:

Perdas e/ou danos decorrentes de falha no sistema de refrigeração, do container ou veículo rodoviário, ocorridos durante a viagem segurada;

Comprovação do sinistro através de “relatório de controle termográfico”, demonstrando de forma inquestionável que a mercadoria/produto segurado não foram submetidos a temperaturas diferentes da gradação estipulada pelo fabricante.



## GOLDLOG BRAZIL

Não estarão em hipótese alguma amparadas sob esta cobertura as perdas dessa natureza e paralisação da máquina(s) frigorífica(s) ou motor (es) de refrigeração, motivadas por:

Aferição inadequada do equipamento ou sistema de resfriamento, atribuível ao fabricante ou remetente da carga segurada, antes do início do risco, devidamente comprovado através de “relatório de controle termográfico”; Estando em estado normal de funcionamento, forem paradas por ordem da pessoa responsável pela condução do veículo transportador; Greves, manifestações, lockout ou outros distúrbios trabalhistas; Falta de combustível.

O presente seguro não cobrirá, em hipótese alguma, perdas e/ou danos causados aos bens e/ou mercadorias averbados nesta apólice em função do exercício dos poderes das autoridades alfandegárias brasileiras, ou seja, quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens e/ou mercadorias em função da execução de conferências físicas e/ou outras prerrogativas concedidas às autoridades alfandegárias brasileiras, não estarão amparadas pelo presente seguro.

### **CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ARMAS QUÍMICAS, BIOLÓGICAS, BIOQUÍMICAS, ELETROMAGNÉTICAS E ATAQUE CIBERNÉTICO**

Esta Cláusula será soberana e deverá se sobrepor a qualquer disposição contrária, contida nesta apólice:

1. Em hipótese alguma este seguro cobrirá perda, dano, responsabilidade ou despesa direta ou indiretamente causada por ou atribuída a, ou resultante de:

- 1.1 qualquer arma química, biológica, bioquímica ou eletromagnética;
- 1.2 utilização ou operação, como um meio de causar prejuízo, de qualquer computador, sistema de computador, programa de computador, vírus de computador ou processo, ou qualquer outro sistema eletrônico.

#### **b) Coberturas Adicionais:**

Em conjunto com as garantias básicas acima, este seguro também se estenderá para indenizar perdas e/ou danos materiais sofridos pelo objeto segurado, descrito na apólice ou averbações, em consequência de quaisquer causas externas, desde que resultante diretamente de um dos riscos cobertos, pelas Coberturas Adicionais abaixo relacionadas:

- Nº. 200 – Cobertura Adicional de Frete e/ou Seguro
- Nº. 201 – Cobertura Adicional de Despesas
- Nº. 205 – Cobertura Adicional para Mercadorias Em Devolução Ou Redespachadas
- Nº. 206 – Cobertura Adicional para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- Nº. 208 – Cobertura Adicional para Classificação de Navios em Viagens Internacionais
- Nº. 209 – Cobertura Adicional de Transbordo e Desvio de Rota
- Nº. 210 – Cobertura Adicional de Riscos de Greves
- Nº. 211 – Cobertura Adicional de Riscos de Guerra para Embarques Aquaviários e Aéreos
- Nº. 216 – Cobertura Adicional para Mercadorias Transportadas em Veículos do Segurado

#### **c) Cláusulas Específicas:**

- Nº. 301 - Cláusula Específica para Bens Usados
- Nº. 302 - Cláusula Específica para Embarques Aéreos Sem Valor Declarado
- Nº. 304 - Cláusula Específica para Embarques Efetuados no Convés dos Navios

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## **GOLDLOG BRAZIL**

Nº. 309 - Cláusula Específica de Averbações Simplificadas para os Seguros de Transportes de Nacionais e para os Seguros de Exportação

Nº. 310 - Cláusula Específica de Franquia para os Seguros de Transportes Internacionais e Nacionais (Exceto Operações Isoladas e Transportes Terrestres Nacionais)

Nº. 312 - Cláusula Específica para Aparelhos, Máquinas e Equipamentos

Nº. 314 - Cláusula Específica para Mercadorias Transportadas em Containers "Padrão ISO"

Nº. 315 - Cláusula Específica de Estipulação de Seguro de Transportes Nº. 316 - Cláusula Específica de Beneficiário

Nº. 320 - Cláusula Específica de Gerenciamento de Risco

### **CLAUSULA PARTICULAR DE SEGURO NA MODALIDADE CI (COST AND INSURANCE –CUSTO ADICIONADO DE SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL A FAVOR DO COMPRADOR)**

Fica entendido e acordado que, será concedido a cobertura de seguro já convencionada entre as partes, para as vendas na modalidade C+I (Custo adicionado de seguro), conforme abaixo:

1 As respectivas faturas comerciais deverão mencionar os seguintes termos/aspectos:

- a) Especificação dos valores incorridos com o Custo EXW, FCA, FOB da carga CI, CFR ou Similar,
- b) Especificação do valor do seguro.
- c) Termo: "sale's terms: Cost and Insurance.

2 Na especificação do produto "seguro", descrever se possível: "International Transport "All risks" insurance coverage, according to conditions set on policy number #, issued by Argo Seguros. Place/Conditions of Delivery of Goods: FOB (local de origem)"

3 Nos casos de ser necessária a emissão dos certificados de seguro, deve-se mencionar o termo acima constante da fatura comercial (Invoice).

4 Em caso de sinistro o instrumento "subrogation Form" deve ser assinado pelo comprador (importador), transferindo os direitos regressivos a Argo Seguros e a indenização será paga no Brasil em moeda nacional.

5 Os Segurados e/ou beneficiários (importadores) da apólice obrigam-se a contratar os fretes observando a utilização de navios de linhas regulares, devidamente classificados em consonância com as exigências do contrato de seguro.

Nota: Fica entendido e acordado que, na ocorrência de sinistros onde se verifique que as obrigações acima não foram cumpridas em sua íntegra, prejudicando o direito de regresso desta seguradora junto ao armador, o segurado perderá direito a indenização

### **PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS**

Serão indenizáveis os danos materiais e despesas razoavelmente realizadas para defesa, salvaguarda, recuperação do objeto segurado e minimização de suas perdas e danos, desde que diretamente resultantes de um dos riscos cobertos, por esta apólice.

### **PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS**

Para fins deste seguro, consideram-se prejuízos não indenizáveis aqueles expressamente convencionados na Cláusula 2 – Prejuízos não Indenizáveis, das Coberturas Básicas Ampla (A) e Restrita (C).

### **MOEDA DA APÓLICE**

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

Seguro contratado em Moeda Estrangeira – US\$

### **CÁLCULO DO PRÊMIO**

O prêmio será calculado aplicando-se as taxas previstas nesta apólice aos valores mencionados na Relação Mensal de Embarques apresentada pelo Segurado conforme anteriormente previsto.

### **AVERBAÇÕES:**

O Segurado se obriga a fornecer, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma relação mensal contendo todos os embarques efetuados no mês imediatamente anterior, indicando:

- a) Identificação do meio de transporte;
- b) número da nota fiscal ou da fatura comercial;
- c) data da saída do meio de transporte;
- d) Local de início da viagem segurada;
- e) Local de destino da viagem segurada;
- f) marca, número, quantidade e espécie do objeto segurado;
- g) importância segurada; e
- h) garantias do seguro.

São nulas e reputam-se não escritas quaisquer estipulações feitas nas averbações que sejam contrárias as Condições Gerais e Especiais contratadas.

A indenização de qualquer sinistro relativo a seguros abrangidos por esta apólice só será devida se for comprovada pelo Segurado a entrega à Seguradora da Relação Mensal de Embarques conforme estabelecido na (Nº 309) - Cláusula Específica de Averbação Simplificada para os Seguros de Transportes Nacionais e para os Seguros de Exportação.

***Obs.: Sistema de averbação através de planilha mensal***

### **PRÊMIO MÍNIMO MENSAL**

Não se aplica.

### **FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO:**

O pagamento do prêmio será efetuado através da rede bancária ou outra forma admitida em lei, por meio de documento emitido por esta Seguradora a ser encaminhado em conformidade com a Cláusula XII - PAGAMENTO DO PRÊMIO, das Condições Gerais desta apólice.

### **FRANQUIA**

Isento.

### **VISTORIAS**

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM





## GOLDLOG BRAZIL

O consignatário deverá examinar os volumes logo após a chegada do meio de transporte, requerendo dentro do prazo legal a competente vistoria, desde que os mesmos apresentem vestígios visíveis de violação, falta, quebra, dano ou acusem diferença de peso.

Nestas circunstâncias, deverá ser dado aviso imediato aos Corretores do Seguro e/ou a esta Seguradora, para as providências julgadas necessárias, bem como realização da competente vistoria, nos termos das cláusulas:

- XVII – Vistorias das condições gerais
- XIX – Salvados constante das Condições Gerais; e
- XXIII – Obrigações do Segurado constante das Condições Gerais;

Fica entendido e concordado que as despesas de vistorias serão sempre por conta do requerente em caso de reclamação improcedente.

### **CLÁUSULA ESPECIAL DE MEDIDAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

Fica entendido e concordado que a indenização de qualquer sinistro por força deste contrato/apólice, dependerá do cumprimento integral das medidas de gerenciamento de risco abaixo estabelecidas:

a) Grupo de Risco A:

<b>Regra</b>	<b>Até R\$ 50.000,00</b>	<b>Superior a R\$ 50.000,00 até 300.000,00</b>	<b>Superior a R\$ 300.000,00 até 800.000,00</b>
ANÁLISE DO PERFIL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTORISTA CARRETEIRO/ AUTONOMO	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
RASTREAMENTO/ MONITORAMENTO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
ESCOLTA ARMADA	OPCIONAL	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA <sup>1</sup>
ISCA/ RASTREADOR MÓVEL	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
ÁREA DE RISCO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA

1- A escolta poderá ser substituída por uma risca

b) Grupo de Risco B:

<b>Regra</b>	<b>Até R\$ 120.000,00</b>	<b>Superior a R\$ 120.000,00 até 500.000,00</b>	<b>Superior a R\$ 500.000,00 até 1.000.000,00</b>
ANÁLISE DO PERFIL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTORISTA CARRETEIRO/ AUTONOMO	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
RASTREAMENTO/ MONITORAMENTO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIO	OBRIGATÓRIO
ESCOLTA ARMADA	OPCIONAL	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA <sup>1</sup>
ISCA/ RASTREADOR MÓVEL	OPCIONAL	OPCIONAL	OPCIONAL
ÁREA DE RISCO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA <sup>2</sup>

1- A escolta poderá ser substituída por uma risca

2- Obrigatória se não utilizada escolta

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



c) Demais Mercadorias (não específicas):

Regra	Até R\$ 500.000,00	Superior a R\$ 500.000,00 até 1.000.000,00
ANÁLISE DO PERFIL	OBRIGATÓRIA	OBRIGATÓRIA
MOTORISTA CARRETEIRO/ AUTONOMO	OPCIONAL	OPCIONAL
RASTREAMENTO/ MONITORAMENTO	OPCIONAL	OBRIGATÓRIO

### Relação de mercadorias específicas

**a) Mercadoria Especificas - Risco "A"**

- Cobre (qualquer tipo);
- Carne congelada, in natura e charque;
- Combustíveis e seus derivados;
- Estanho (qualquer tipo);
- Ferro Vanádio (qualquer tipo);
- Minério de molibdênio ( qualquer tipo);
- Nióbio de ferro (qualquer tipo);

**b) Mercadorias Especificas – Risco "B"**

- Aço e Ferro em geral;
- Álcool Etílico e para fins medicinais/farmacêuticos;
- Algodão de qualquer tipo;
- Alumínio em geral (perfis, tubos, chapas, bobinas, folhas, lingotes, tarugos, vergalhões, etc.);
- Açúcar, Arroz e Trigo;
- Artigos de higiene e limpeza;
- Artigos escolares e de papelaria;
- Artigos esportivos;
- Artigos, filmes e máquinas fotográficas;
- Autopeças inclusive para motocicleta;
- Bacalhau;
- Balas, chocolates, chiclete e doces em geral;
- Baterias automotivas;
- Bebidas em geral;
- Brinquedos e Bicicletas (partes, peças e acessórios);
- Cabos de Fibra Óptica;
- Calçados em geral (tênis, sapatos, chinelos, sandálias), solados, palmilhas e correias;
- Cartuchos para impressoras e copiadoras;
- Cassiterita (qualquer tipo);
- CD (Compact Disc)/ LD (Laser Disc) / DVD / Blu-ray;



## GOLDLOG BRAZIL

- Confecções, fios de seda, fios têxteis e tecidos;
- Cosméticos/ Perfumes;
- Couro Cru, Wetblue (semi-acabado) ou beneficiado.;
- Eletrodomésticos ;
- Empilhadeiras;
- Equipamento Médico Hospitalar;
- Fechaduras e Ferragens em geral;
- Ferramentas Manuais ou elétricas (por exemplo, furadeiras, serras elétricas, lixadeiras, etc.);
- Fertilizantes;
- Fios ou cabos elétricos e de telefonia;
- Fraldas descartáveis;
- Granitos e Mármore;
- Grãos
- Impressoras em geral;
- Lâmpadas (reatores, luminárias e periféricos);
- Latão e Folhas de Flandres;
- Leite em pó ou condensado;
- Livros e revistas em geral;
- Materiais elétricos, interruptores, fuzis e semelhantes;
- Níquel (qualquer tipo);
- Óleos comestíveis e óleos lubrificantes;
- Pneus e câmaras de ar;
- Papel de qualquer tipo, resmas e celulose;
- Pilhas e baterias;
- Polímeros e seus derivados (Polietileno, polipropileno, Policloreto de vinila, etc.);
- Porcelanas e Pisos Cerâmicos;
- Produtos alimentícios em geral;
- Produtos farmacêuticos (exceto medicamentos);
- Produtos Siderúrgicos;
- Produtos químicos de uso veterinário;
- Produtos óticos em geral;
- Relógios (Valor por Unidade inferior a R\$ 2.000,00);
- Rolamentos em geral;
- TDI (Tolueno de Isocianato), dióxido de titânio, tolueno refinado, silício metálico ;
- Tintas, Vernizes, Corantes, Pigmentos e Similares;
- Tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- Tubos e conexões de PVC e Resinas de PVC;
- Vidros em geral;
- Zinco (qualquer tipo).;

### **CLÁUSULA DE DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

#### **1) CONSULTA E MOTORISTA E VEÍCULOS:**

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

As consultas e liberações de motoristas e veículos deverão ser contratadas pelos Transportadores junto a empresa de Gerenciamento de Riscos autorizada por esta Seguradora.

- |                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| • Motorista Funcionário / Registrado: | Liberação Anual         |
| • Motorista Agregado (*):             | Liberação Semestral     |
| • Motorista Avulso / Autônomo:        | Liberação a cada viagem |
| • Veículos:                           | Liberação Anual         |

(\*) Motorista agregado é aquele que possui contrato de prestação de serviço exclusivo com a transportadora, ou que tenha realizado no mínimo 12 (doze) viagens no período de 01 (um) ano.

### **Fica terminantemente proibida a utilização de Ajudantes de Estrada, denominados como “CHAPAS”**

#### **2) RASTREAMENTO DE VEÍCULOS:**

**2.1 – CRA (Conjunto de Rastreamento ARGO):** Rastreamento de Posição, Computador de Bordo (teclado de comunicação), Bloqueio do veículo (corta combustível e/ou ignição), Sensor de ignição, Alarmes sonoros e luminosos, sensores de portas da Cabine (motorista e carona), Trava de portas do baú (quando aplicável ao tipo de veículo), Sensores de portas do baú (traseiro e lateral, quando aplicável ao tipo de veículo), Botão de emergência / pânico, Sensor de violação de painel, Protetor de Estribo, Tela de Proteção nas janelas, Sensor de desengate de carreta, Sensor de Velocidade, Sensor de Temperatura.

Obs.: Para caminhões “Toco” é dispensável o sensor de desengate da carreta;  
Para Carretas “abertas”, do tipo “sider” e “Container” é dispensável a trava do baú;  
Veículos Articulados deverão possuir Trava de 5ª Roda;

#### **2.2 – COBERTURA DE SINAL DOS RASTREADORES:**

##### **Tecnologia Satelital ou Híbrida (satélite e GSM/GPRS):**

\* Cobertura em todo território Nacional;

##### **Tecnologia GSM/GPRS (celular):**

\* Cobertura apenas dentro das Regiões Metropolitanas e Centros urbanos, não permitidos para viagens interestaduais (Rodovias);

##### **Tecnologia Radiofrequência (RF)**

\* Cobertura em território Nacional, respeitando a abrangência da empresa / operadora.

#### **2.3 – CONTROLE E CONCEITO DE RASTREAMENTO PARA FINS DE COBERTURA:**

- Empresas de rastreadores são as fabricantes do equipamento de rastreamento;
- Empresas de gerenciamento de risco são aquelas que monitoram os veículos que possuem estes tipos de tecnologias.
- O rastreamento deverá ser contratado pelo segurado, junto a empresas especializadas e autorizadas por esta Seguradora.
- Os equipamentos de rastreamento utilizados deverão possuir cobertura integral para todo o percurso de transporte da carga, e, deverão ser aprovados por esta Seguradora.



## GOLDLOG BRAZIL

- O equipamento e seus componentes devem estar calibrados e em plenas condições de funcionamento, aferidos no início de cada viagem.
- A empresa prestadora dos serviços de gerenciamento não poderá ter vínculos empresariais ou comerciais com o fabricante dos equipamentos.
- A utilização de qualquer empresa de gerenciamento de risco deverá ser previamente submetida para apreciação desta Seguradora, devendo ser apresentado o contrato de prestação de serviços para a devida análise.
- Estas regras fazem parte integrante do contrato de seguro.
- Estas regras são extensivas as empresa subcontratadas pelo segurado ou que com eles operem em regime de tráfego mútuo.

### 2.4 – ISCAS ELETRÔNICAS/EQUIPAMENTOS DE REDUNDÂNCIA

Equipamentos auxiliares ao rastreador principal, compostos por:

- Módulo com GPS e transmissão de posicionamento via GPRS, fixo ou móvel, com bateria própria.
- Módulo com triangulação de antes e transmissão de posicionamento via RF, móvel dentro da carga, com bateria própria.
- Ambos deverão ser utilizados na origem da viagem, embarcados na carga, carreta ou baú, acompanhando o embarque até seu destino final. Deverão estar devidamente calibrados, em pleno funcionamento e rastreados pela empresa de Gerenciamento de Riscos contratada com o tempo de posicionamento suficiente para funcionamento durante todo o trecho da viagem.

#### Alguns Rastreadores Conhecidos:

- AUTOTRAC PRIME (HIBRIDO)
- AUTOTRAC CAMINHONEIRO (OBC III e IV)
- AUTOTRAC SATELITAL (OBC III e IV)
- AUTOTRAC CELULAR (GSM/GPRS) (OBC IV)
- ONIX SMART GPRS
- ONIX SMART HIBRIDO
- OMNILINK DUAL (GSM/GPRS)
- OMINILINK TURBO (Híbrido)
- PÓSITRON DUAL
- PÓSITRON DUAL (Híbrido)

A utilização de outro equipamento de rastreamento deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora para a devida análise.

#### Algumas Gerenciadoras de Risco Conhecidas:

- Brasil Risk
- Golden Service
- Gertran
- KronaMaxxi
- Opentech
- Nox GR
- Servis

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

- Stratum
- OTNET (IPTRC) (Apenas para Cadastro)
- SPRisk (Apenas para Cadastro)

A utilização de outra empresa de gerenciamento de risco deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora, devendo ser apresentado o contrato de prestação de serviços para a devida análise.

O simples fato do equipamento de rastreamento estar instalado no veículo, não constitui efetivo rastreamento.

O sinal de rastreamento do veículo deverá estar obrigatoriamente aberto para a gerenciadora de risco aceita pela seguradora – que deverá ter acesso a **TODOS** os recursos do equipamento (comandos, mensagens etc.);

Para todas as viagens deverão ainda ser estabelecidas:

Cerca Eletrônica/ Virtual ou alvo configurado

Todos os sensores e atuadores habilitados para ação do operador de monitoramento

Todos os softwares das empresas de equipamentos atualizados na última versão disponível no mercado

Proibida configuração do equipamento em modo **sleep**.

Pernoite deverá ser monitorado a cada 30 minutos.

A região de risco fica determinada pelo círculo (área) com centro no marco ZERO dos núcleos urbanos de cada cidade (ex.: São Paulo = Praça da Sé; Rio de Janeiro = Praça Mauá etc.) e pelo raio indicado conforme tabela abaixo;

ÁREA/CIDADE	UF	RAIO
Além Paraíba	MG	200 KM
Belo Horizonte	MG	200 KM
Brasília	DF	200 KM
Campinas	SP	200 KM
Campos dos Goitazazes	RJ	200 KM
Curitiba	PR	200 KM
Catalão	GO	200 KM
Feira de Santana	BA	200 KM
Fervedouro	MG	200 KM
Fortaleza	CE	200 KM
Goiânia	GO	200 KM
Itumbiara	GO	200 KM
Maceió	AL	200 KM
Natal	RN	200 KM
Porto Alegre	RS	200 KM
Recife	PE	200 KM
Ribeirão Preto	SP	200 KM
Rio de Janeiro	RJ	200 KM
Salvador	BA	200 KM

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

Salgueiro	PE	200 KM
São Paulo	SP	200 KM
Uberlândia	MG	200 KM
Vitória da Conquista	BA	200 KM
Vitória	ES	200 KM

**A FPP (Frequência de Pedido de Posição) deverá estar configurada como segue:**

**Rodovias –**

Equipo Híbrido - 30 em 30 = satelital / 05 em 05 = GPRS/GSM Equipo Satelital = 15 em 15

Equipo GSM/GPRS – Não aceito

**Centros Urbanos –**

Equipo Híbrido – 10 em 10 = satelital / 05 em 05 = GPRS/GSM Equipo Satelital = 10 em 10

Equipo GSM/GPRS – 05 em 05

**Regiões Metropolitanas (Rio de Janeiro / São Paulo / Campinas / Curitiba) –**

Equipo Híbrido – 05 em 05 = satelital / 05 em 05 = GSM/GPRS

Equipo Satelital = 05 em 05

Equipo GSM/GPRS = 05 em 05

**Algumas Iscas / Equipamentos de Redundância Conhecidos:**

Serão utilizadas conforme faixas de embarque descritas acima

- Cargo Tracck – RED/RF
- Pósitron – RF/GPS
- GoldenSat – RF/GPS

A utilização de outro equipamento de rastreamento deverá ser previamente submetida para apreciação da Seguradora para a devida análise.

Ao constatar ocorrências que envolvam crimes contra o patrimônio com carga do cliente a área de sinistro da ARGO Seguros, acionará a seu critério os agentes de averiguações que seguirão para o local do sinistro em tempo hábil, objetivando o início da sindicância administrativa para apuração dos envolvidos, das causas e dos efeitos decorrentes, realizando esforços necessários para recuperação do prejuízo, mediante entrevistas com vítimas, agentes de escolta, testemunhas, reconstituição do fato e outras medidas necessárias;

Nos casos onde for identificada falha na condução do gerenciamento de risco (como falha da empresa de gerenciamento de risco, falha no equipamento de rastreamento do veículo, inexistência ou inadequação da pronta resposta por parte da gerenciadora de risco, não cumprimento das medidas deste Plano de Gerenciamento de Risco) fica facultada à SEGURADORA o direito de obter junto ao responsável o ressarcimento sobre eventuais perdas.

**3) ESCOLTA ARMADA:**

Havendo necessidade de Escolta Armada, o segurado deverá contratar a seu custo, empresa legalmente constituída e liberada para tal fim, e a escolta deverá ser composta por um carro rastreado com dois homens treinados e armados.



## GOLDLOG BRAZIL

A liberação de embarques com valor superior ao estabelecido, ou ainda, sem perfeito cumprimento das Condições de Gerenciamento de Risco estabelecidas para “consulta de motoristas e veículos”, “rastreamento por satélite” ou “escolta armada”, implicará na perda integral da concessão da dispensa do direito de regresso concedida ao transportador, e se caracterizada a responsabilidade do Segurado, perda integral da indenização em caso de sinistros.

### **MERCADORIAS EM TRÂNSITO EM DEPÓSITOS OU ARMAZÉM DO TRANSPORTADOR**

Medidas de segurança para mercadorias em armazéns carregadas no veículo transportador.

<b>Medidas Protecionais</b>	<b>SEGURANÇA ELETRONICA:</b> é composta por câmeras internas e externas, alarmes internos, externos e perimetrais e central de controle.
	<b>SEGURANÇA PATRIMONIAL E ARMADA:</b> é composta por empresa de segurança devidamente credenciada no Ministério da Justiça e Polícia Federal, com vigilante devidamente habilitado e portando armamento condizente
	<b>CONTROLE DE ACESSO:</b> é o processo de controle de entrada e saída de Pedestres e Veículos. Ele deve garantir que o acesso ao interior da empresa ocorra apenas para Pedestres e Veículos autorizados.
	<b>CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV:</b> é a Central de monitoramento ativo de imagens com gravação de imagens por, no mínimo, 30 dias.
<b>Quando o veículo estiver carregado, deverá permanecer monitorado e bloqueado durante o período que estiver dentro do armazém</b>	

### **REGRAS DE SEGURANÇA**

Antes da liberação da carga deverá ser realizado o check-list do veículo e seus equipamentos, para o perfeito transporte da mercadoria.

Somente poderão ser utilizados veículos transportadores compatíveis e adequados ao peso e dimensões da carga, observada a legislação em vigor.

Somente poderão ser utilizadas rodovias não proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes.

#### **- Proibição de paradas voluntárias em um raio de 200 km iniciais e finais da viagem exclusivamente para transferências**

Entendem-se como paradas voluntárias, aquelas que ocorrerem dentro deste raio (200 km a partir da origem), por decisão exclusiva do motorista e que não contemplem como destino o local final ou determinado: estabelecimento da transportadora ou estabelecimentos dos clientes, exceto:

- Paradas em Postos Fiscais.
- Paradas em Balança Fiscal.
- Paradas em Fiscalizações.
- Não estacionar/parar em acostamentos, somente em caso de quebra do veículo quando o mesmo não possa se locomover.
- Não parar para prestar socorro a terceiros, avise a Polícia Rodoviária mais próxima, em caso de necessidade.
- Proibida as paradas indevidas, somente serão permitidas as paradas programadas pela Gerenciadora de Riscos;
- Controle de embarque antes de cada viagem com no mínimo as seguintes informações:

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM





## GOLDLOG BRAZIL

- Nome do motorista e ajudante, número do registro de aprovação do cadastro e pesquisa, número de controle da viagem em questão, placa/licença do veículo e carreta e origem e destino da viagem.
- Utilizar motoristas com no mínimo 3 viagens pela transportadora.
- Para viagens com percursos superiores a 200 quilômetros, deverá ser elaborado um Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) estabelecendo procedimentos e responsabilidades da operação, sugerindo os roteiros (rodoviários) e locais de paradas (postos de serviços, abastecimento, alimentação e pernoite) segundo uma análise que determine os locais reconhecidamente seguros, acoplado a um controle de horários, levando-se em consideração o que prescreve a Lei 12.619/2012;
- Os locais de parada analisados deverão ser homologados pelas Gerenciadoras de Riscos.
- Em paradas para descanso, refeição e pernoite o veículo transportador deverá ser bloqueado por comandos enviados pela central de monitoramento e liberado somente com autorização da mesma.
- Pernoite somente em postos comprovadamente seguros e aprovados pela Gerenciadora de Riscos;
- Não será permitido o uso de auxiliares arrematados em vias públicas (comumente designados como “Chapas”);
- Fica expressamente proibido dar carona nas viagens
- Fica expressamente proibida a realização de pernoite em residenciais.
- Fica expressamente proibido o abandono do veículo pelo motorista durante o pernoite.
- Todos os veículos devem possuir condições adequadas para o transporte seguro da carga (Preservação).
- Todos os veículos devem estar revisados e abastecidos, antes de iniciar o embarque, para que cumpram o percurso programado.
- Uso de Tacógrafos (devidamente calibrados) e Disco Diagrama – comprovados através de check-list realizado em cada veículo antes do início do embarque – determinado pela lei 9.503 de 23/09/07 artigo 105, resolução do CONTRAN 15/98, artigo 1º item 21.
- Utilizar disco-diagrama, do tipo sete dias ou compatível com a viagem, preenchido com os dados de identificação do veículo e período abrangido e arquivado.
- Atender a todas as exigências da legislação de trânsito.
- O motorista não poderá ultrapassar, sob nenhuma hipótese, à velocidade máxima permitida por lei no local em que transita ou de acordo com as condições de pista e clima apresentadas no momento.
- O veículo deve estar em condições de transporte de acordo com tipo e natureza da carga transportada
- Pneus em boas condições
- Assoalho da Carreta em boas condições sem furos, quebras e vãos que permitam a passagem de água.
- Lonas em boas condições secas, sem furos, rasgos ou desgastadas.
- O veículo transportador não poderá ter idade superior a 15 anos.

### **PERDA DE DIREITO DE INDENIZAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE GERENCIAMENTO DE RISCO:**

Na hipótese da ocorrência de sinistro em desacordo com as regras de Gerenciamento de Risco definidas neste seguro:

1. Embarque efetuado sem que tenha sido obtida a indispensável liberação do motorista, ajudante, e/ ou do veículo, serão aplicados os seguintes critérios:
  - a. O segurado participará com 25% (vinte e cinco por cento), dos prejuízos apurados, além da aplicação da participação obrigatório constante deste contrato, se o motorista, ajudante e veículo, quando

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## GOLDLOG BRAZIL

consultados junto à empresa de Gerenciamento de Riscos, após a ocorrência do sinistro, estiverem liberados para transporte;

- b. O segurado perderá o direito integral da indenização se o motorista, ajudante ou o veículo não estiver liberado para transporte, quando da consulta posterior ao sinistro.
2. Na ocorrência de sinistro coberto pelo presente seguro, se identificado o descumprimento das normas de Gerenciamento de Risco, ficará preservado o direito do Segurado ao recebimento da indenização devida pela Seguradora, desde que fique comprovado, formalmente, que a inobservância às aludidas normas se deu por culpa exclusiva da Transportadora. Para fazer jus à indenização, o Segurado deverá instruir o seu pedido, quando da reclamação dos seus prejuízos à Seguradora, com cópia de documento que comprove que o Segurado, por ocasião do embarque / transporte de mercadorias, deu à Transportadora o devido conhecimento das normas de Gerenciamento de Risco e determinou que elas fossem observadas e fielmente cumpridas, bem como com o comprovante de recebimento do documento pela Transportadora.

### **SINISTROS**

O Segurado se obriga a comunicar à Seguradora, tão logo tenha conhecimento, quaisquer ocorrências que possam acarretar responsabilidade amparada por esta apólice, bem como tomar todas as providências inadiáveis e ao seu alcance, para resguardar os interesses comuns, coletando informações e provas, de maneira a possibilitar a localização dos bens ou mercadorias, em conformidade com a Cláusula XXIII das Condições Gerais da Apólice.

Em caso de Sinistro, contatar o DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES :

- Ligação: 11 47415800 – Ramal 3003
- E-mail: [export.documentation@goldlogbrazil.com](mailto:export.documentation@goldlogbrazil.com)

Excepcionalmente, em relação aos documentos necessários para a liquidação de sinistros, a Seguradora aceita a substituição da entrega dos documentos abaixo relacionados, por documentos semelhantes eletrônicos:

- Protesto (carta de reclamação e/ou ressalva efetuada no documento de transporte) dirigido ao(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) e respectiva resposta.
- Carta protocolizada, convocando o(s) responsável(is) pelas avarias (transportador e/ou depositário) para participar da vistoria conjunta das mercadorias ressaltadas.

Documentos substitutos:

- a) mensagens eletrônicas relativas aos protestos, com identificação do documento de transporte (BL/AWB/Conhecimento) e compra/venda (NF/Invoice), identificação do meio de transporte (nome do navio/número do voo, placa do veículo, etc) enviadas aos protestados em tempo e forma adequados, e que todas as cartas sejam enviadas com a utilização do sistema de certificação digital;
- b) documentos que foram anexados às mensagens eletrônicas, mencionadas no a);
- c) relatórios emitidos pela empresa tecnológica reconhecida para certificação digital, relativos ao envio, recebimento e leitura da mensagem eletrônica certificada;



## **GOLDLOG BRAZIL**

Mensagens eletrônicas, enviadas sem as referências documentais especificadas no item a) acima, não poderão ser aceitos como prova de envio e entrega da Carta Protesto.

No assunto do e.mail deverão constar referências documentais que a identifiquem, ou seja número da Invoice, número do BL/AWB, Importador e respectivo CNPJ, origem, destino, data de chegada, seguido da expressão "Protesto". O teor da carta protesto deve ser o modelo disponibilizado pela GoldLog.

Em caso de sinistro, será necessária enviar à Seguradora:

- o e.mail
- os anexos
- relatórios gerados pelo sistema onde constem o registro do e.mail e o registro das datas (envio, recebimento, leitura, etc).

### **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE SINISTROS**

A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice será processada em conformidade com as regras estabelecidas na:

Cláusula XVI - Liquidação de Sinistros constantes das Condições Gerais

Cláusula IV - Importância Segurada, das Condições Gerais

Cláusula XVIII - Perda Total, das Condições Gerais

De acordo com o SBP - Sistema Brasileiro de Pagamento (instituído pelo Banco Central do Brasil), o pagamento da indenização será procedido mediante crédito em conta corrente, conta esta que deverá ser indicada pelo segurado e implicará na plena quitação da indenização. No caso do segurado não possuir conta corrente será indicada outra forma de pagamento.

### **OBRIGAÇÕES DO SEGURADO**

O Segurado, para preservar seu amplo direito com relação a este seguro, deverá agir conforme o que determina a Cláusula XXIII – Obrigações do Segurado, das Condições Gerais anexas a esta apólice.

### **SALVADOS**

Fica entendido e concordado que, no intuito de não prejudicar o bom conceito do Segurado no mercado, em caso de bens/mercadorias que forem envolvidas em sinistro de transporte, em eventos cobertos pela presente apólice, as mercadorias que constituírem Salvados e que levam a marca/patente, rótulo ou garantia do Segurado, não poderão ser vendidas e/ou removidas sem prévio consentimento do mesmo.

Em comum acordo entre Segurado e a Companhia Seguradora, o controle das mercadorias avariadas e a conseqüente destruição dos Salvados, quando for o caso, será feita na presença de um Vistoriador desta Seguradora, e o valor da sucata levado a crédito do respectivo Sinistro.

O Segurado não tem o direito de abandonar à Seguradora objetos salvados ou danificados, qualquer que seja a extensão dos prejuízos verificados, exceto nos casos previstos nas Condições Especiais, que fazem parte integrante desta apólice.

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



**GOLDLOG BRAZIL**

#### **CLÁUSULA DE RESCISÃO E CANCELAMENTO**

A eventual rescisão ou cancelamento deste instrumento se dará mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias e/ou ficará, ainda, esta apólice automaticamente cancelada e independente de qualquer aviso:

1. Se não for utilizada por período de 6 (seis), meses, consecutivos a contar da última averbação, não cabendo nessa hipótese, restituição de prêmio ou despesa;
2. Quando ocorrer o não pagamento previsto no subitem 1 da Cláusula XII (PAGAMENTO DO PRÊMIO), constante das Condições Gerais; e
3. No caso de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da empresa segurada.

#### **CLÁUSULA DE PERDA DE DIREITOS**

Além dos casos previstos em lei e nesta apólice, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente do presente contrato quando ocorrer uma das situações listadas na Cláusula XXIV. Perda de Direitos das Condições Gerais.

Além do estabelecido acima, o Segurado também perderá seus direitos de receber qualquer indenização, quando deixar de cumprir as Condições de Gerenciamento de Risco estabelecidas para “consulta de motoristas e veículos”, “rastreamento por satélite” e “escolta armada”.

#### **PRESCRIÇÃO**

Qualquer direito do Segurado, com fundamento na presente apólice, prescreve nos prazos estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro.

#### **OBSERVAÇÃO**

Esta Seguradora se reserva o direito de, juntamente com os Corretores do Seguro, proceder aos levantamentos que julgar necessários ou convenientes com relação ao presente seguro. Por sua vez, assume o Segurado o compromisso de fornecer os esclarecimentos e os documentos que forem solicitados pela Seguradora.

Esta Seguradora se reserva o direito de, juntamente com os Corretores do Seguro, proceder aos levantamentos que julgar necessários ou convenientes com relação ao presente seguro. Por sua vez, assume o Segurado o compromisso de fornecer os esclarecimentos e os documentos que forem solicitados pela Seguradora.

É responsabilidade do intermediário de seguro atender ao previsto na Resolução CNSP 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro, tendo sido prestadas todas as informações necessárias. Havendo alguma nova dúvida por parte do Proponente, o intermediário poderá ser diretamente contatado

#### **PROPOSTA DE SEGURO:**

A presente apólice é emitida em conformidade com as declarações constantes na proposta de seguro, que passa a fazer parte integrante deste seguro.

PHONE.: 55 11 4741-5800

WWW.GOLDLOGBRAZIL.COM



## **GOLDLOG BRAZIL**

Se o Segurado, seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir informações que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, conforme disposto no Capítulo XX – Rescisão e Cancelamento, das Condições Gerais do presente seguro.